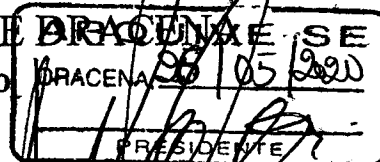




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 4.799

DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre afetação, com posterior doação sem encargos, de parte de imóvel para alargamento da Rua Nações Unidas, conforme especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica afetada para alargamento de rua, parte de um imóvel urbano, pertencente ao lote 06, quadra MAN, objeto da matrícula nº 26.866, localizada na Rua Nações Unidas (prolongamento), desmembramento Meira, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, descrita a seguir:

I – Parte de um imóvel urbano, de formato irregular, constituído do lote 06, da quadra MAN, com área de 422,83 metros quadrados, situado na Rua Nações Unidas (prolongamento), desmembramento Meira, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontantes: “tem início no marco 01, cravado na confrontação da Rua Nações Unidas (prolongamento) com o Sistema de Lazer do Jardim Planalto, objeto da Matrícula nº 27.921, e deste segue confrontando com os seguintes rumos, graus e distâncias:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
M-01	M-02	247°45'48"	5,00	R. Nações Unidas (prolongamento)
M-02	M-03	156°40'35"	37,57	
M-03	M-04	148°56'16"	10,00	
M-04	M-05	143°52'09"	19,86	
M-05	M-06	136°00'19"	17,50	
M-06	M-07	59°11'15"	5,13	Matr. nº 26.865
M-07	M-08	316°00'19"	18,33	Área Remanescente
M-08	M-09	324°52'09"	19,29	
M-09	M-10	329°56'16"	9,44	
M-10	M-01	336°40'35"	37,13	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, para alargamento da Rua Nações Unidas, sem encargos, quaisquer dívidas ou ônus reais.

PL-20
CM-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.799

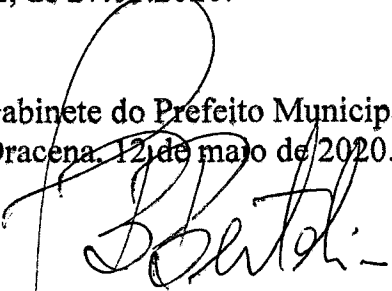
-

DE 12 DE MAIO DE 2020.

Art. 3º - A Doadora deverá arcar com as despesas necessárias para lavratura e registro da escritura definitiva, impostos e taxas advindas deste ato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.782, de 27.01.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de maio de 2020.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ALESSANDRA ARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos